



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXI PALMAS, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2010

Nº 1801



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Júnior Coimbra

1º Vice-presidente: Dep. Solange Duailibe

2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Paulo Roberto

2º Secretário: Dep. Stalin Bucar

3ª Secretária: Dep. Luana Ribeiro

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Manoel Queiroz (Vice) Amélio Cayres, José Geraldo, Eli Borges.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Marcello Lelis, Toinho Andrade, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Fábio Martins.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Iderval Silva (pres)**, Toinho Andrade (vice), Marcello Lelis, José Geraldo, Fábio Martins.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Raimundo Moreira, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Luana Ribeiro (pres)**, Manoel Queiroz (vice), César Halum, Raimundo Moreira, Eli Borges,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Dr. Zé Viana, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Eduardo do Dertins.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins(vice), Amélio Cayres, Raimundo Moreira, Josi Nunes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Cacildo Vasconcelos, Iderval Silva, Eduardo do Dertins.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eduardo do Dertins(**pres**), Cacildo Vasconcelos(vice), Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana, Iderval Silva.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Pr. Pedro Lima, César Halum, José Geraldo, Josi Nunes, Fábio Martins.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Dr. Zé Viana(pres)**, Marcello Lelis (vice), Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Luana Ribeiro, , Angelo Agnolin, José Geraldo, Josi Nunes, Manoel Queiroz.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso(pres)**, Eduardo do Dertins, Marcello Lelis, César Halum, Cacildo Vasconcelos.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Toinho Andrade, José Geraldo, Iderval Silva, Fábio Martins.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **José Geraldo (pres)**, Toinho Andrade(vice), Amélio Cayres, Sandoval Cardoso, Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Angelo Agnolin, Raimundo Palito, Dr. Zé Viana, Solange Duailibe.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Iderval Silva, Fábio Martins(vice), Pr. Pedro Lima, Toinho Andrade, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Marcello Lelis, Dr. Zé Viana, Raimundo Palito, Eli Borges, Manoel Queiroz.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Luana Ribeiro (pres)**, Josi Nunes (vice), Angelo Agnolin, Raimundo Palito, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Pr. Pedro Lima, César Halum, Raimundo Moreira, Eli Borges, Eduardo do Dertins.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: César Halum, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres, Fábio Martins, Eli Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Raimundo palito, Sandoval Cardoso, Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Toinho Andrade.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Comissão Especial de Acompanhamento das Ações de Promoção do Desenvolvimento Sustentável às Margens da UHE-Lajeado e Processos de Licenciamento Ambiental.

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin(pres)**, Solange Duailibe (vice), Marcello Lelis, José Geraldo, Eli Borges.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Júnior Coimbra, Cacildo Vasconcelos, Luana Ribeiro, Toinho Andrade, Fábio Martins.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 86/2010

Palmas, 15 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-me submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares o Projeto de Lei 74/2010, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a Companhia de Energia Elétrica do Tocantins área de terreno rural situada no Município de Porto Nacional/TO, com área de 0,33929ha.

Autorizado a promover a permuta, no terreno será construída a subestação rebaixadora de energia elétrica, obra indispensável ao funcionamento do “Projeto de Fruticultura Irrigada São João”, localizado no referido Município.

A lado disso, importa tenham os nobres Deputados na devida conta, concluídas as obras das estações de bombeamento principal e as estações de pressurização, convém e é oportuno construir-se, imediatamente, a subestação rebaixadora, completando o conjunto de obras necessárias à acelerar a entrada em funcionamento do importante projeto de fruticultura irrigada de que se cuida.

A permuta se dará assim: o Estado doa à CELTINS o imóvel especificado, recebendo em pagamento energia elétrica, no valor de mercado em que é avaliado o terreno rural.

Ademais, não se pode esquecer, a forma de transferência de propriedade do imóvel, nominada permuta, atende, também, às exigências legais previstas no art. 11 da Resolução Normativa nº. 250, de 13 de fevereiro de 2007, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, determinante de que os bens e instalações de tais obras sejam incorporadas ao ativo imobilizado da distribuidora de energia elétrica.

Com fundamento, pois, nas razões expostas, solicito ao nobre Presidente e aos demais ilustres Deputados que aprovelem este projeto de lei, porque assim o fazendo estarão, também, emprestando efetiva colaboração para a criação de empregos e rendas, fomentando a economia dos nossos Municípios.

Atenciosamente,

CARLOSHENRIQUEAMORIM
Governador do Estado

PROJETO DE LEI N.º 74/2010

Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno rural que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a permutar com a Companhia de Energia Elétrica do Tocantins o imóvel rural de propriedade do Estado do Tocantins, com área de 0,3329ha, a ser desmembrada de uma área de 8.976,4576ha, matrícula sob nº 16.025, integrante do “Projeto de Fruticultura Irrigada São João”, situada no Município de Porto Nacional - Estado do Tocantins.

§1º O imóvel objeto da permuta tem os seguintes limites e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M04, de coordenadas N=8.842.586,775m e E=793.093.639m, cravado na

confrontação com a Rua ES-13, deste segue com o azimute de 124°51’16” e distancia de 66.51m até o M03 de coordenadas N=8.843.548,765m e E=793.148,217m, deste segue com o azimute de 214°08’29” e distancia de 49,58m até o M01 de coordenadas N=8.843.507,732m e E=793.120,393m, deste segue com o azimute de 304°26’26” e distancia de 67,16m até o M02, de coordenadas N=8.843.545,714m e E=793.065,005m cravado na margem direita da Rua ES-13, deste segue com o azimute de 34°53’26” e distancia de 50,06m. Ponto inicial da descrição desse perímetro.”

§ 2º A permuta terá por pagamento o consumo de energia elétrica, correspondente ao valor da avaliação do imóvel.

Art. 2º O imóvel objeto da permuta é destinado à construção de uma Subestação Rebaixadora de Energia Elétrica para atender ao suprimento de energia necessária ao funcionamento do “Projeto de Fruticultura Irrigada São João”.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de setembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOSHENRIQUEAMORIM
Governador do Estado

Ofício Nº 822/2010

Palmas, 6 de outubro de 2010

A Sua Excelência o Senhor

RAIMUNDO COIMBRA JÚNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

N E S T A

Assunto: **Encaminha minuta de Projeto-de-lei (Alteração PCCS).**

Senhor Presidente,

1. Com esta visita, tenho a honra de apresentar-lhe os meus cumprimentos, ao tempo em que encaminho a **Vossa Excelência** a anexa minuta de Projeto-de-Lei contendo o novo **Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**, proposta essa já aprovada pelo Pleno deste Tribunal na 10ª Sessão Extraordinária Administrativa realizada no dia 21/09/2010.

2. Gostaria de ressaltar, que desde o início desta gestão, em Fevereiro de 2009, temos trabalhado, com afinco, para modernizar e aprimorar o Judiciário Tocantinense, sempre pensando na melhoria das condições de trabalho dos servidores e em bem atender aos cidadãos, prestando-lhes um serviço de qualidade e com a agilidade que todos buscam.

3. **Vossa Excelência**, à frente da Assembleia Legislativa, juntamente com todos os Deputados Estaduais, participou desse processo, dando apoio aos projetos que encaminhamos para essa Casa e que, hoje, com a sanção do Chefe do Executivo, já transformados em lei, trouxeram, além de melhorias salariais, respeito e dignidade aos servidores e serventuários da Justiça.

4. Nesse período, houve grandes avanços, a saber: a) ficou reforçada, em lei, que a data-base para a revisão dos subsídios, tanto dos servidores efetivos quanto comissionados, seria o dia 1º de maio, b) foi concedido aumento real e isonômico, de 26,86% para todos os servidores comissionados, e 10% para os efetivos no ano de 2009, e de 5% no ano de 2010; c) foi concedido aumento

de 5% no percentual pago a título de gratificação a todos os servidores; d) foi criada a Escola Judiciária e os cargos necessários para a sua estruturação, a qual está em pleno funcionamento, disponibilizando cursos de capacitação para todos os servidores; e) criou-se, ainda, a Gratificação de Risco para os Oficiais de Justiça, dentre outros.

5. A despeito de todas essas vantagens e do Tribunal de Justiça ter sempre mantido aberto o diálogo com o Sinsjusto - Sindicato dos Servidores e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **em fevereiro/2010**, foi deflagrada, **sem justo motivo**, uma greve dos Servidores, que perdurou por quase 90 (dias).

6. Registro que todas as reivindicações foram detidamente analisadas. Constatei que parte delas já estavam sendo atendidas, **e que o restante não dependeria de minha única e exclusiva vontade**. Assim, apesar da greve ter sido deflagrada em justo motivo, repito, por convicção pessoal, entendi que havia necessidade de se analisar e aprofundar os estudos sobre as pretensões, justamente para que, se evidenciada qualquer distorção, fossem adotadas providências a fim de saná-las.

7. Após várias reuniões, chegou-se a um consenso de que a solução adviria com a revisão da Lei 1604/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários vigente, uma vez que, desde a sua implantação, foram ajuizados inúmeros processos administrativos e judiciais, contendo questionamentos das mais variadas ordens, todos relacionados à carreira e aos subsídios (enquadramento, progressão, isonomia, etc).

8. Assim, aos 12 de fevereiro de 2010, através da **Portaria nº 70, criei uma Comissão Especial de Magistrados para fins de estudo e elaboração do novo PCCV - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Código de Organização do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de analisar processos judiciais e administrativos relacionados com a questão, em especial aqueles que eram objeto de tantos pedidos de isonomia**.

9. Ressalto que essa Comissão, no início, só poderia ser composta por Magistrados, porque seriam analisados os pedidos de servidores já formalizados em processos (judiciais e administrativos), bem como as respectivas decisões. Vencida essa etapa, inclusive por força do entendimento pessoal dos Juízes que aceitaram essa missão, seriam designados outros integrantes para compor a equipe que iria revisar o PCCV.

10. Entretanto, apesar de já ter sido firmado um compromisso com o **Presidente do SINSJUSTO** de que, tão logo ultrapassada a fase inicial de levantamento e estudo dos processos judiciais e administrativos, passar-se-ia para a de **visitas a todas as Comarcas do Estado** para que, em audiências públicas, fossem ouvidos o maior número de servidores possível e descobrir quais as suas reais necessidades, o Sindicato lançou nota em seu site, reirando o apoio antes dado, sem qualquer motivo ou razão aparente.

11. À vista disso, os componentes da Comissão Especial entenderam que não mais poderiam participar da elaboração de um novo PCCV, já que a confiança mútua estava abalada, em especial porque os Juízes sempre entenderam e deixaram claro ser imprescindível a participação de servidores no momento da elaboração do projeto de um novo PCCV. Assim, no dia 22/02/2010, divulgaram nota declinando da atribuição de elaboração do novo PCCV, oportunidade em que deixaram claras as razões pelas quais assim o faziam.

12. Abro, aqui, um parêntesis para destacar que, honrando o compromisso antes assumido, no dia 26 de março do ano em curso, a Comissão Especial entregou à Presidência deste Tribunal de Justiça um relatório detalhado e conclusivo sobre os trabalhos realizados, inclusive apontando os equívocos verificados com as

respectivas propostas de solução, que foi prontamente encaminhado para a Procuradoria-Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado e à Procuradoria-Geral de Justiça, para as providências cabíveis. **Esse relatório também foi submetido à apreciação do Pleno do Tribunal, que entendeu que a melhor solução seria a elaboração de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários (ata anexa)**.

13. Esses registros são importantes para que **Vossa Excelência** possa aquilatar o tamanho das dificuldades enfrentadas e a necessidade de, observada a estrita legalidade, entender que, independentemente da deflagração do movimento grevista e de qualquer eventual questão política, era imperioso manter aberto o diálogo com os representantes dos Sindicatos, sempre pensando nos interesses dos próprios servidores e dos jurisdicionados, que são superiores a quaisquer outros.

14. E isso foi feito! Analisada uma a uma as **reivindicações feitas pelo Sindicato dos Servidores e Serventuários do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, cheguei à conclusão de que o eventual acolhimento delas não dependia da vontade única do Gestor e, sim, da propositura e aprovação de lei estadual prévia, além de dotação orçamentária**.

15. Por essa razão, e considerando o entendimento unânime, **manifestado pelos Desembargadores deste Tribunal de Justiça em sessão plenária**, de que, para que se desse uma solução justa e definitiva para as pendências relacionadas ao enquadramento e remuneração dos servidores, seria necessária a revisão do PCCS, é que foi editada, no dia **14 de maio de 2010**, a **Portaria nº 158/2010**, que criou uma **Comissão Especial**, composta por sete membros, seis deles servidores do Judiciário, indicados pelo Tribunal e pelos Sindicatos representativos da classe, além de uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

16. Essa Comissão trabalhou com **total autonomia**, e concluídos os trabalhos, apresentou uma minuta de projeto-de-lei, alterando integralmente o Plano de Cargos, Carreira e Salários ora vigente, com a respectiva exposição de motivos, que segue anexa.

17. **A proposta foi analisada pela Comissão e Regimento e Organização Judiciária e aprovada pelo Pleno**, que procedeu a pequenas alterações no texto original apresentado (ata anexa) e que agora, feitas as retificações necessárias, **cabe a mim encaminhar a essa Casa de Leis, para os trâmites legais**.

18. Considerando o registro feito pelo eminente Desembargador Carlos Souza, Presidente da Comissão de Regimento e Organização Judiciária e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no relatório e voto que apresentou (doc. anexo), sobre a questão da dotação orçamentária, é imperioso destacar que, dada a magnitude do projeto de novo PCCV do Judiciário Tocantinense, que segue os padrões federais, a Diretoria Financeira apresentou seus estudos com base numa projeção de receita e disponibilidade de recursos para aplicação no palmo, sendo necessário, portanto, que o PCCV esteja em consonância com essas disponibilidades.

19. Ressalto que minha disposição sempre foi a de servir bem à justiça do meu Estado, bem como atender com presteza e segurança todas as questões postas sob minha apreciação, mesmo ao constatar todo o trabalho que ainda tem que ser feito a fim de alcançarmos a prestação jurisdicional de excelência que o nosso povo merece, o que, certamente, passa pela valorização do servidor público.

20. Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me com apreço.

Atenciosamente,

Desembargadora Willamara Leila
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 05/2010

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, submetendo-se os seus integrantes ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, organizado conforme o disposto nesta Lei e sob orientação dos seguintes princípios:

I - Instituição de perspectivas básicas de Desenvolvimento Funcional na respectiva carreira, mediante progressão e promoção e conseqüente melhoria da remuneração.

II – Equidade de tratamento aos servidores que integram este Plano.

III - Organização e escalonamento dos cargos, tendo em vista:

a) a instituição de um sistema de retribuição, por intermédio de escalas de vencimento, compostas de classes e padrões;

b) os graus diferenciados de escolaridade, peculiaridades do desempenho da função e responsabilidade funcional requeridos, além das demais condições e requisitos específicos, exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições.

IV - Motivar os servidores ao desempenho de suas atribuições em padrões de eficiência e qualidade exigidos pela demanda judiciária mediante o reconhecimento dos resultados alcançados.

V - Possibilitar o aperfeiçoamento profissional dos servidores mediante processos de qualificação, estimulando-os a assumir os desafios do exercício de suas atribuições.

VI - Comprometimento dos servidores com a filosofia e os objetivos da Administração Judiciária.

VII - Revisão Geral e Anual da Remuneração dos Servidores - fixando como data base o dia 1º de maio, considerando-se o período compreendido entre janeiro e dezembro do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado.

VIII - Avaliação Periódica de Desempenho – APD - a avaliação destinada a aferir a atuação do servidor efetivo estável no exercício de suas atribuições, identificando-lhe qualidades e deficiências, de modo a viabilizar sistemas de treinamento, melhoria das condições de trabalho e a habilitação à mobilidade funcional.

IX – Desenvolvimento Funcional na Carreira - evolução do servidor efetivo dentro da carreira, alcançando padrão e classe vencimental superior, uma vez cumpridos os requisitos legais.

Seção II**Organização dos Cargos Efetivos e Jornada de Trabalho**

Art. 2º. O Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário - PJ é constituído pelos cargos constantes no Anexo I e nas carreiras fixadas no Anexo II desta Lei, observado o nível de escolaridade exigido e as atribuições genéricas e específicas de cada cargo, dividindo-se em:

I – Carreiras de 2ª Instância:

a) Nível Superior - Analista Judiciário, Analista Técnico e Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância: organização, coordenação; supervisão técnica, assessoramento, estudo pesquisa, elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade;

b) Nível Médio – Técnico Judiciário de 2ª Instância, execução de tarefas de suporte técnico judiciário e administrativo.

c) Nível Elementar – Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, atividades básicas de apoio operacional.

II – Carreiras de 1ª Instância:

a) Nível Superior – Escrivão Judicial, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância e Contador/Distribuidor: área de apoio judiciário, elaboração de laudos e execução de tarefas judiciais de elevado grau de complexidade.

b) Nível Médio – Técnico Judiciário de 1ª Instância: execução de tarefas de apoio técnico judiciário e administrativo.

c) Nível Elementar – Auxiliar Judiciário 1ª Instância, atividades básicas de apoio operacional.

§ 1º - A descrição, nomenclatura, os requisitos de escolaridade e as atribuições genéricas dos cargos estão discriminados no Anexo III desta Lei.

§ 2º As atribuições específicas serão estabelecidas em regulamento a ser baixado por Resolução TJTO, respeitados os termos ditados pelo Código de Organização Judiciária do Estado.

§ 3º Após a implementação do plano, os padrões de vencimento, segundo os níveis de escolaridade, não poderão ser distintos entre a 1ª e 2ª instância.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores do Judiciário é de 08 (oito) horas diárias e 40 horas semanais, facultada a sua fixação em 07 (sete) horas ininterruptas, por meio de Resolução do TJTO.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de que trata este artigo pode ser organizada em regime de escala ou plantões, por Resolução do TJTO.

Seção III**Organização dos Cargos Comissionados e Funções Comissionadas**

Art. 4º. Integram os quadros de pessoal dos órgãos do Poder Judiciário Estadual as Funções Comissionadas, escalonadas em FC-1 a FC-4, e os Cargos em Comissão, escalonados de DAJ-1 a DAJ-10, para o exercício de atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento.

§ 1º - Pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos cargos em comissão serão destinados a servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário – QSE-PJ;

§ 2º No cálculo do percentual indicado no § 1º deste artigo, serão ressalvados os cargos de assessoria, assistência e secretariado, componentes da estrutura funcional dos Gabinetes de Desembargadores, Gabinete da Presidência, Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça e Gabinete de Juizes, os quais são de livre indicação dos seus titulares.

§ 3º Para a investidura em cargos em comissão - DAJ e em função comissionada - FC será exigida, preferencialmente, formação superior, ressalvados os cargos de nível médio

integrantes dos Gabinetes e aludidos no § 2º deste artigo.

§ 4º Pelo menos 80 % (oitenta por cento) das funções comissionadas - FC serão destinadas para serem exercidas por servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Judiciário QSE-PJ, podendo designar-se para as funções restantes servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo requisitados de outros órgãos integrantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 5º. As funções comissionadas - FC e os cargos em comissão - DAJ, bem como a composição de sua remuneração, estão dispostos no Anexo V desta Lei.

Seção IV

Remuneração

Art. 6º. A remuneração dos cargos de provimento efetivo integrantes do QSE-PJ é composta pelo vencimento básico do cargo, pela Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ e demais vantagens pecuniárias permanentes e transitórias estabelecidas em lei.

Art. 7º. O Vencimento Básico do cargo efetivo integrante do QSE-PJ é o que consta da Tabela de Vencimento Básico respectiva, de acordo com o nível vencimental correspondente à classe e padrão, conforme disposto no Anexo IV desta Lei.

Art. 8º. Fica instituída a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, calculada mediante a aplicação do percentual de 30 % (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor efetivo.

Art. 9º. Os servidores efetivos investidos em Cargo em Comissão ou Função Comissionada constantes do Anexo V desta Lei, respectivamente, bem como os sem vínculo efetivo com o Poder Judiciário, não perceberão a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, sendo mantida a base de cálculo para fins previdenciários.

Parágrafo único. O servidor efetivo integrante do QSE-PJ somente receberá a Gratificação Atividade Judiciária - GAJ na hipótese de cessão para órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo, desde que não seja designado na forma do caput.

Art. 10. O servidor efetivo integrante do QSE-PJ e o cedido ao Judiciário, investidos em Função Comissionada - FC ou Cargo em Comissão - DAJ, poderão optar pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores fixados para o Cargo em Comissão ou Função Comissionada, conforme Anexo V desta Lei.

Art. 11. Fica instituído o Adicional de Qualificação - AQ, destinado aos servidores efetivos integrantes do QSE-PJ, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de treinamento, títulos, diplomas ou certificados de curso de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário a serem estabelecidos em regulamento baixado por Resolução do TJTO.

§ 1º. O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso ou graduação constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 2º. Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, ressalvados as ações de treinamento e qualificação estabelecidas no inciso V do artigo 12.

§ 3º. Serão admitidos cursos de pós-graduação *latu sensu* somente com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 4º. O adicional será considerado no cálculo dos proventos e

das pensões, somente se o título ou o diploma de graduação forem anteriores à data da inativação, excetuado do cômputo o disposto no inciso V do artigo 12 desta Lei.

Art. 12. O Adicional de Qualificação - AQ incidirá sobre o Vencimento Básico do servidor, da seguinte forma:

I - 12,5 % (doze e meio por cento) para o título de doutor;

II - 10 % (dez por cento) para o título de mestre;

III - 7,5 % (sete e meio por cento) para Pós-graduado ou certificado de Especialização;

IV - 5 % (cinco por cento) para Graduação em curso superior;

V - 1 % (um por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 (cento e vinte) horas, observado o limite de 3% (três por cento).

§ 1º. O servidor não perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º. O percentual relativo às ações de treinamento previstas no inciso V deste artigo será aplicado pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º. O Adicional de Qualificação - AQ será devido a partir do dia da apresentação do título, diploma ou certificado, respeitado o prazo ditado pelo artigo 29 desta Lei.

§ 4º. O servidor efetivo integrante do QSE-PJ cedido não perceberá, durante o período de cessão, o adicional de qualificação - AQ, salvo na hipótese de cessão para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 13. Para os servidores efetivos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância e Motoristas é devido o pagamento de Gratificação de Atividade de Risco - GAR, no percentual de 20 % (vinte por cento), calculado sobre o Vencimento Básico do servidor.

Art. 14. A soma do maior Vencimento Básico do cargo integrante da carreira de nível superior com a respectiva Gratificação de Atividade Judiciária não poderá ser superior a 90,25 % (noventa inteiros e vinte e cinco décimos por cento) do subsídio mensal do cargo de Juiz de Direito Substituto, observada a garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos.

Seção V

Provimento do Cargo

Art. 15. O provimento dos cargos efetivos constantes do QSE-PJ, dar-se-á na classe e padrão iniciais da Tabela de Vencimento Básico constante do Anexo IV, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. É vedada a utilização de tempo de serviço em qualquer outro cargo público, efetivo ou comissionado, inclusive o integrante do Judiciário, para fins de posicionamento em padrão vencimental diverso daquele estabelecido no caput.

Art. 16. Aprovado no Estágio Probatório, o servidor é imediatamente elevado para o padrão seguinte da correspondente classe.

Seção VI

Enquadramento

Art. 17. Na data da entrada em vigor desta Lei os servidores efetivos integrantes do QSE-PJ serão posicionados na Tabela

de Vencimento Básico do cargo correspondente, segundo o tempo de serviço no cargo efetivo e os critérios definidos nesta Lei, observada a data da entrada em exercício no cargo efetivo e o lapso temporal do estágio probatório.

§ 1º. Se em razão do enquadramento previsto no caput o salário correspondente ao tempo de serviço for inferior ao percebido pelo servidor na data de entrada em vigor desta Lei, o seu reposicionamento na Tabela de Vencimento Básico ficará suspenso, mantendo-se o vencimento vigente e percebido em FOPAG, até que, pelas escalas de implementação deste Plano, este valor seja alcançado ou superado pelo novo vencimento.

§ 2º. A Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ devida durante o período assinalado no § 1º deste artigo, assim como é garantida a progressão e promoção anual prevista nesta Lei, de acordo com a data de entrada em exercício do servidor.

Seção VII

Gestão do PCCR

Art. 18. Incumbe ao Poder Judiciário:

I - fixar diretrizes operacionais e implementar os programas e sistemas de que trata esta Lei, inclusive o detalhamento dos procedimentos da APD.

II - detalhar o planejamento, a gestão, a alocação, lotação, desenvolvimento funcional e movimentação do pessoal.

CAPÍTULO II

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 19. O Desenvolvimento Funcional ocorre por meio de progressão e promoção na carreira, destinando-se a incentivar a melhoria do desempenho do servidor efetivo estável mediante qualificação profissional e aprimoramento das técnicas de exercício de suas atribuições com perspectivas ao desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único. A progressão e a promoção induzem efeitos financeiros para o servidor a partir da implementação do interstício fixado nesta Lei, desde que cumpridos os demais requisitos.

Art. 20. O interstício necessário para o desenvolvimento funcional:

I - é interrompido por:

a) licenças:

1. por motivo de afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

2. para serviço militar;

3. para atividade política;

4. para tratamento de saúde superior a cento e vinte dias;

5. tratar de interesses particulares;

b) afastamento para o exercício de mandato eletivo;

c) desvio de função;

II - tem termo inicial, para os servidores em estágio probatório, a partir do término do período de estágio;

Parágrafo único. O exercício de cargo de provimento em comissão com atribuições e competências próprias não interrompe o interstício para o desenvolvimento funcional nem caracteriza desvio de função.

Seção II

Progressão

Art. 21. É concedida Progressão, disposta em padrões de “1” a “15” na Tabela de Vencimento Básico, ao servidor efetivo estável que:

I - tenha cumprido 12 (doze) meses de efetivo exercício no padrão em que se encontre, exceto nos casos previstos no art. 16;

II - obtenha conceito igual ou superior a 50% dos pontos possíveis em todos os procedimentos de APD;

III - esteja em efetivo exercício nas unidades do Poder Judiciário ou cedido a órgão integrante da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV - não tenha no período avaliado:

a) mais de cinco faltas injustificadas;

b) em seus assentamentos funcionais, anotação sobre punição por crime contra a administração pública ou ilícito administrativo previsto em lei.

Seção III

Promoção

Art. 22. É concedida a Promoção, disposta em classes de “A” a “C” na Tabela de Vencimento Básico, ao servidor efetivo estável que:

I - cumpriu 12 (doze) meses de efetivo exercício no último padrão da classe imediatamente anterior;

II - apresentou certificado de curso de aperfeiçoamento, ação ou programa de capacitação, durante o interstício de que trata o inciso anterior;

III - preencha os demais requisitos fixados no artigo 21, incisos II, III e IV desta Lei.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO - APD

Art. 23. A Avaliação Periódica de Desempenho - APD realiza-se a cada seis meses e se caracteriza pela atribuição dos pontos, na comparação de fatores previamente estabelecidos em regulamento, e tem por finalidade:

I - permitir a aferição dos resultados alcançados pela atuação do servidor;

II - avaliar o desempenho no exercício de suas atribuições, identificando suas qualidades e deficiências, de modo a:

a) viabilizar sistemas de treinamento e de melhoria das condições de trabalho;

b) habilitar o servidor ao Desenvolvimento Funcional, segundo parâmetros de qualidade do exercício das atribuições, combinados com parâmetros comportamentais;

III - coletar e disponibilizar informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos e insumos colocados à disposição do servidor para o desempenho das suas atribuições, viabilizando ações, políticas e estratégias de melhoria da qualidade dos serviços;

IV - acompanhar o desempenho do servidor, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação das deficiências apresentadas;

V - apoiar estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho funcional;

VI - integrar os níveis hierárquicos por meio da comunicação entre chefias e avaliados, com a conseqüente melhoria do clima de trabalho;

VII - informar ao servidor sobre o resultado de seu desempenho.

Parágrafo único. Serão avaliados todos os servidores efetivos, inclusive os que se encontrem no exercício de cargo em comissão.

CAPÍTULO IV

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 24. O Poder Judiciário instituirá Programa Permanente de Treinamento e desenvolverá cursos de aperfeiçoamento, ação ou programa de capacitação dos servidores.

Parágrafo único. A qualificação dos servidores dos diversos quadros do Poder Judiciário resulta de programas de cursos de treinamento e aperfeiçoamento, com vistas à:

I – Desenvolvimento Funcional na carreira;

II - formação inicial e preparação do servidor para o exercício das atribuições dos cargos, propiciando-lhe conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades;

III - preparação do servidor para o exercício de funções de direção, coordenação e assessoramento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Cumpra ao Poder Judiciário baixar os atos regulamentares e instruções necessárias ao implemento deste PCCR.

Art. 26. Fica criado o concurso de remoção entre os servidores efetivos da primeira instância, segundo a divisão judiciária estabelecida no Código de Organização Judiciária do Estado.

Parágrafo único. O concurso de remoção se destina a prover as vagas nas comarcas do interior e da capital, segundo critérios fixados através de Resolução do TJTO.

Art. 27. Os cargos de Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância e Escrivão Judicial passam a ser providos exclusivamente por Graduados em Direito, mediante a vacância dos cargos atuais, ocupados por servidores com nível médio de escolaridade e nível superior de escolaridade distinto, os quais serão colocados em regime de extinção, cujo vencimento básico se encontra fixado no Anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos cargos de Contador/Distribuidor, que passam a ser providos exclusivamente por Graduados em Ciências Contábeis ou Econômicas.

Art. 28. Ao Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância e Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, em efetivo exercício no cargo, é devida indenização de Transporte - IT, fixada por Resolução do TJTO a ser expedida sempre no mês de maio de cada ano, mediante a apresentação pelos Sindicatos representantes da categoria de Planilha Detalhada de Composição de Custos com combustível e manutenção do veículo, a ser apresentada sempre no mês de abril de cada ano e submetida a parecer técnico da área de transporte e financeira do TJTO.

§ 1º. A indenização de que trata este artigo é desprovida de caráter salarial, não se incorpora para qualquer finalidade, não gera obrigação de natureza previdenciária e se efetiva mediante custeio.

§ 2º. Para fins de fixação do primeiro período de vigência da Indenização de Transporte – IT, a Planilha Detalhada de Composição de Custos deverá ser apresentada logo após a aprovação desta Lei,

fixando o prazo de 30 dias para aprovação da respectiva Resolução do TJTO, a partir do segundo período de vigência adotam-se os prazos definidos no caput deste artigo.

Art. 29. O Adicional de Qualificação – AQ será implantado somente após o prazo de conclusão e emissão dos certificados de qualificação e de Pós-Graduação do primeiro curso oferecido pela Escola Judiciária do Estado do Tocantins.

Art. 30. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 31. As carteiras de identidade funcional emitidas pelo Poder Judiciário têm fé pública em todo o território estadual.

Art. 32. Fica instituído o Auxílio Alimentação, desprovido de caráter salarial, que não se incorpora e não gera obrigação previdenciária, sendo efetivado mediante custeio e regulado por Resolução do TJTO.

Art. 33. As despesas resultantes da execução desta Lei correm à conta das dotações consignadas ao Poder Judiciário, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros escalonados de acordo com os anexos IV e V desta Lei.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Estaduais nº. 1.604/05, 1.605/05 e 2.258/09.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, em Palmas, aos 06 dias do mês de setembro de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

Desembargadora Willamara Leila de Almeida
Presidente

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N.º 5/2010

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

I - CARREIRA DE 1ª INSTÂNCIA		
CARGO	QUANT.	ÁREA DE ATUAÇÃO
Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância	203	Direito
Escrivão Judicial	196	Direito
Contador/Distribuidor	37	Ciências Contábeis ou Econômicas
Técnico Judiciário de 1ª Instância	403	Apoio Técnico Judiciário e Administrativo
Auxiliar Judiciário de 1ª Instância	6	Apoio Operacional

II - CARREIRA DE 2ª INSTÂNCIA		
CARGO	QUANT.	ÁREA DE ATUAÇÃO
Analista Judiciário	69	Direito
Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância	4	Direito
Analista Técnico	51	Administração
		Ciências da Computação
		Assistência Social
		Biblioteconomia
		Ciências Contábeis
		Ciências Econômicas
		Psicologia
		Arquitetura
		Engenharia
		Medicina
Pedagogos		
Revisão de Textos		
Técnico Judiciário de 2ª Instância	156	Apoio Técnico Judiciário e Administrativo
Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	64	Apoio Operacional

ANEXO II AO PROJETO DE LEI N.º 5/2010
CARREIRAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS

I-CARREIRA DE 2ª INSTÂNCIA		
Cargos	Escolaridade	Tabela de Vencimento Básico
Analista Judiciário	Graduação Superior	Nível I
Analista Técnico		
Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância		
Técnico Judiciário de 2ª Instância	Ensino Médio	Nível II
Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	Ensino Fundamental	Nível III
II-CARREIRA DE 1ª INSTÂNCIA		
Cargos	Escolaridade	Tabela de Vencimento Básico
Escrivão Judicial	Graduação Superior	Nível I
Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância		
Contador/Distribuidor		
Técnico Judiciário de 1ª Instância	Ensino Médio	Nível II
Auxiliar Judiciário de 1ª Instância	Ensino Fundamental	Nível III
III-CARREIRA TRANSITÓRIA		
Cargos	Escolaridade	Tabela de Vencimento Básico
Escrivão e Escrivão Secretário	Ensino Médio – Em extinção	Nível II
Oficial de Justiça Avaliador		

ANEXO III AO PROJETO DE LEI N.º 5/2010
REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES GÊNICAS

I - CARREIRA DE 2ª INSTÂNCIA	
Cargo Analista Judiciário	
ESPECIALIDADE:	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço Jurídico	Graduação em Direito
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
Cargo Oficial de Justiça Avaliador de 2ª Instância	
ESPECIALIDADE:	REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Serviço Jurídico	Graduação em Direito
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
Cargo Analista Técnico	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO (com registro profissional, quando exigido pela legislação específica)
Administração	Graduação em Administração
Arquitetura	Graduação em Arquitetura
Assistência Social	Graduação em Serviço Social
Biblioteconomia	Graduação em Biblioteconomia
Ciências da Computação	Graduação em Tecnologia da Informação
Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis
Ciências Econômicas	Graduação em Ciências Econômicas
Engenharia	Graduação em Engenharia
Medicina	Graduação em Medicina
Pedagogia	Graduação em Pedagogia
Psicologia	Graduação em Psicologia
Revisão de Textos	Graduação em Letras
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades administrativas de nível superior de apoio e suporte ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
Cargo Técnico Judiciário de 2ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO (com registro profissional, quando exigido pela legislação específica)
Serviço de Apoio Técnico Judiciário e Administrativo	Nível Médio Completo
	Curso de Programador de Computador
	Curso Técnico em Contabilidade
	Curso Técnico em Eletrônica
	Técnico em Enfermagem
	Curso Técnico em Informática
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades administrativas de nível médio de apoio e suporte ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
Cargo Auxiliar Judiciário de 2ª Instância	
ESPECIALIDADE:	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço de Apoio Operacional	Nível Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades administrativas de nível elementar de apoio e suporte ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	

II - CARREIRA DE 1ª INSTÂNCIA	
Cargo Escrivão Judicial	
ESPECIALIDADE:	REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Serviço Jurídico	Graduação em Direito
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
Cargo Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância	
ESPECIALIDADE:	REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Serviço Jurídico	Graduação em Direito
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
Cargo Contador/ Distribuidor	
ESPECIALIDADE:	REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Serviço Jurídico	Graduação em Ciências Contábeis ou Econômicas
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
Cargo Técnico Judiciário de 1ª Instância	
ESPECIALIDADE	REQUISITOS DE PROVIMENTO (com registro profissional, quando exigido pela legislação específica)
Serviço de Apoio Técnico Judiciário e Administrativo	Nível Médio Completo
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
Cargo Auxiliar Judiciário de 1ª Instância	
ESPECIALIDADE:	REQUISITOS DE PROVIMENTO
Serviço de Apoio Operacional	Nível Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades administrativas de nível elementar de apoio e suporte ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	
III - CARREIRA EM REGIME DE EXTINÇÃO (Art. 27)	
ESPECIALIDADE:	REQUISITOS DE PROVIMENTO:
Oficial de Justiça Avaliador	Nível Médio – em extinção
Escrivão e Escrivão Secretário	Nível Médio – em extinção
Contador/Distribuidor	Nível Médio – em extinção
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Desempenho de todas as atividades relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Poder Judiciário, respeitada a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº 5/2010

NÍVEL I - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	ATUAL	2011	2012	2013	2014
C	15	5.984,88	7.379,68	8.774,47	10.169,27	11.564,07
C	14	5.699,88	7.028,26	8.356,64	9.685,02	11.013,40
C	13	5.428,46	6.693,58	7.958,71	9.223,83	10.488,95
C	12	5.169,96	6.374,84	7.579,72	8.784,60	9.989,48
C	11	4.923,77	6.071,28	7.218,78	8.366,28	9.513,79
B	10	4.689,31	5.782,17	6.875,03	7.967,89	9.060,75
B	9	4.466,01	5.506,83	6.547,65	7.588,47	8.629,29
B	8	4.253,34	5.244,60	6.235,85	7.227,11	8.218,37
B	7	4.050,80	4.994,85	5.938,91	6.882,96	7.827,02
B	6	3.857,91	4.757,00	5.656,10	6.555,20	7.454,30
A	5	3.674,20	4.530,48	5.386,77	6.243,05	7.099,33
A	4	3.499,23	4.314,74	5.130,25	5.945,76	6.761,27
A	3	3.332,60	4.109,28	4.885,95	5.662,63	6.439,31
A	2	3.173,91	3.913,60	4.653,29	5.392,98	6.132,67
A	1	3.022,77	3.727,24	4.431,71	5.136,17	5.840,64

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº 5/2010

NÍVEL II - 1ª E 2ª INSTÂNCIA

ATENDENTE JUDICIÁRIO - ESCRIVENTE -

PORTEIRO

DOS AUDITÓRIOS / DEPOSITÁRIO

CLASSE	PADRÃO	ATUAL	2011	2012	2013	2014
C	15	3.405,82	4.281,18	5.156,53	6.031,89	6.907,25
C	14	3.243,64	4.077,31	4.910,98	5.744,66	6.578,33
C	13	3.089,18	3.883,15	4.677,13	5.471,10	6.265,08
C	12	2.942,07	3.698,24	4.454,41	5.210,57	5.966,74

C	11	2.801,98	3.522,13	4.242,29	4.962,45	5.682,61
B	10	2.668,55	3.354,41	4.040,28	4.726,14	5.412,01
B	9	2.541,47	3.194,68	3.847,88	4.501,09	5.154,30
B	8	2.420,45	3.042,55	3.664,65	4.286,75	4.908,85
B	7	2.305,19	2.897,67	3.490,15	4.082,62	4.675,10
B	6	2.195,42	2.759,68	3.323,95	3.888,21	4.452,47
A	5	2.090,88	2.628,27	3.165,66	3.703,06	4.240,45
A	4	1.991,31	2.503,12	3.014,92	3.526,72	4.038,53
A	3	1.896,49	2.383,92	2.871,35	3.358,78	3.846,21
A	2	1.806,18	2.270,40	2.734,62	3.198,84	3.663,06
A	1	1.720,17	2.162,29	2.604,40	3.046,52	3.488,63

ASSISTENTE TÉCNICO

CLASSE	PADRÃO	ATUAL	2011	2012	2013	2014
C	15	2.341,17	3.482,69	4.624,21	5.765,73	6.907,25
C	14	2.229,69	3.316,85	4.404,01	5.491,17	6.578,33
C	13	2.123,51	3.158,90	4.194,29	5.229,69	6.265,08
C	12	2.022,39	3.008,48	3.994,57	4.980,65	5.966,74
C	11	1.926,09	2.865,22	3.804,35	4.743,48	5.682,61
B	10	1.834,37	2.728,78	3.623,19	4.517,60	5.412,01
B	9	1.747,02	2.598,84	3.450,66	4.302,48	5.154,30
B	8	1.663,83	2.475,08	3.286,34	4.097,60	4.908,85
B	7	1.584,60	2.357,22	3.129,85	3.902,47	4.675,10
B	6	1.509,14	2.244,97	2.980,81	3.716,64	4.452,47
A	5	1.437,28	2.138,07	2.838,86	3.539,66	4.240,45
A	4	1.368,83	2.036,26	2.703,68	3.371,10	4.038,53
A	3	1.303,65	1.939,29	2.574,93	3.210,57	3.846,21
A	2	1.241,57	1.846,94	2.452,32	3.057,69	3.663,06
A	1	1.182,45	1.759,00	2.335,54	2.912,09	3.488,63

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº 5/2010**MOTORISTA**

CLASSE	PADRÃO	ATUAL	2011	2012	2013	2014
C	15	2.062,65	3.273,80	4.484,95	5.696,10	6.907,25
C	14	1.964,43	3.117,91	4.271,38	5.424,86	6.578,33
C	13	1.870,89	2.969,43	4.067,98	5.166,53	6.265,08
C	12	1.781,80	2.828,03	3.874,27	4.920,51	5.966,74
C	11	1.696,95	2.693,37	3.689,78	4.686,20	5.682,61
B	10	1.616,14	2.565,11	3.514,08	4.463,04	5.412,01
B	9	1.539,18	2.442,96	3.346,74	4.250,52	5.154,30
B	8	1.465,89	2.326,63	3.187,37	4.048,11	4.908,85
B	7	1.396,08	2.215,84	3.035,59	3.855,34	4.675,10
B	6	1.329,60	2.110,32	2.891,04	3.671,76	4.452,47
A	5	1.266,29	2.009,83	2.753,37	3.496,91	4.240,45
A	4	1.205,99	1.914,12	2.622,26	3.330,39	4.038,53
A	3	1.148,56	1.822,98	2.497,39	3.171,80	3.846,21
A	2	1.093,87	1.736,17	2.378,47	3.020,76	3.663,06
A	1	1.041,78	1.653,49	2.265,21	2.876,92	3.488,63

COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA

CLASSE	PADRÃO	ATUAL	2011	2012	2013	2014
C	15	4.525,63	5.121,03	5.716,44	6.311,84	6.907,25
C	14	4.310,12	4.877,17	5.444,23	6.011,28	6.578,33
C	13	4.104,88	4.644,93	5.184,98	5.725,03	6.265,08
C	12	3.909,41	4.423,74	4.938,07	5.452,41	5.966,74
C	11	3.723,25	4.213,09	4.702,93	5.192,77	5.682,61
B	10	3.545,95	4.012,46	4.478,98	4.945,49	5.412,01
B	9	3.377,09	3.821,39	4.265,69	4.709,99	5.154,30
B	8	3.216,28	3.639,42	4.062,57	4.485,71	4.908,85
B	7	3.063,12	3.466,12	3.869,11	4.272,10	4.675,10
B	6	2.917,26	3.301,06	3.684,87	4.068,67	4.452,47
A	5	2.778,34	3.143,87	3.509,40	3.874,92	4.240,45
A	4	2.646,04	2.994,16	3.342,28	3.690,40	4.038,53
A	3	2.520,04	2.851,58	3.183,13	3.514,67	3.846,21
A	2	2.400,04	2.715,79	3.031,55	3.347,31	3.663,06
A	1	2.285,75	2.586,47	2.887,19	3.187,91	3.488,63

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI Nº 5/2010**NÍVEL III - 1ª E 2ª INSTÂNCIA**

CLASSE	PADRÃO	ATUAL	2011	2012	2013	2014
C	15	1.354,77	1.771,63	2.188,49	2.605,35	3.022,21
C	14	1.290,26	1.687,26	2.084,27	2.481,28	2.878,29
C	13	1.228,81	1.606,92	1.985,02	2.363,13	2.741,23
C	12	1.170,30	1.530,40	1.890,50	2.250,60	2.610,70
C	11	1.114,57	1.457,52	1.800,47	2.143,43	2.486,38
B	10	1.061,50	1.388,12	1.714,74	2.041,36	2.367,98
B	9	1.010,95	1.322,02	1.633,08	1.944,15	2.255,22
B	8	962,81	1.259,06	1.555,32	1.851,57	2.147,83
B	7	916,96	1.199,11	1.481,25	1.763,40	2.045,55
B	6	873,30	1.142,01	1.410,72	1.679,43	1.948,14
A	5	831,71	1.087,63	1.343,54	1.599,46	1.855,37
A	4	792,10	1.035,83	1.279,56	1.523,29	1.767,02
A	3	754,39	986,51	1.218,63	1.450,75	1.682,88
A	2	718,46	939,53	1.160,60	1.381,67	1.602,74
A	1	684,25	894,79	1.105,34	1.315,88	1.526,42

ANEXO V AO PROJETO DE LEI Nº 5/2010

CARGO	SÍMBOLO NÍVEL	QTD	ATUAL	2011	2012
Diretor-Geral	DAJ-10	1	13.022,10	14.010,48	14.998,85
Assessor Jurídico da Presidência	DAJ-9	4	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Assessor Jurídico Administrativo da Presidência	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Assessor Jurídico da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-9	2	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-9	48	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral	DAJ-9	3	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Chefe de Gabinete da Presidência	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Diretor Administrativo	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Diretor Financeiro	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Diretor de Infra Estrutura e Obras	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Diretor da Escola Judiciária	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Diretor de Gestão de Pessoas	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Diretor Judiciário	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Diretor do Centro de Comunicação Social	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Diretor de Tecnologia da Informação	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Coordenador de Assessoramento Jurídico da Presidência	DAJ-9	1	8.725,38	10.688,58	12.651,79
Controlador Interno	DAJ-8	1	6.961,50	8.962,93	10.964,36
Coordenador de Assessoramento da Diretoria Geral	DAJ-8	1	6.961,50	8.962,93	10.964,36
Secretário de Câmara	DAJ-8	4	6.961,50	8.962,93	10.964,36
Secretário do Conselho da Magistratura	DAJ-8	1	6.961,50	8.962,93	10.964,36
Secretário do Tribunal Pleno	DAJ-8	1	6.961,50	8.962,93	10.964,36
Assessor da Escola da Magistratura	DAJ-8	1	6.961,50	8.962,93	10.964,36
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	DAJ-8	1	6.961,50	8.962,93	10.964,36
Assessor de Cerimonial	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Assessor de Imprensa	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Assessor Militar	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Assessor de Projetos da Diretoria-Geral	DAJ-7	2	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Coordenador de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Chefe do Centro de Saúde	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Coordenador de Apoio da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Secretário Executivo	DAJ-7	2	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAJ-7	1	5.733,00	7.381,24	9.029,48
Arquiteto	DAJ-6	2	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Assessor Técnico de Desembargador	DAJ-6	12	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Assessor Técnico de Estatística	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Chefe da Central de Compras	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Engenheiro	DAJ-6	3	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Presidente da Comissão de Licitação	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55

Secretária da Junta Médica Oficial	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Secretário de Precatórios	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Secretário de Processos	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Secretário de Recursos Constitucionais	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Médico Perito	DAJ-6	4	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Médico Especialista	DAJ-6	2	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Supervisor Pedagógico	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Supervisor Administrativo e Tecnológico	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Secretário Acadêmico	DAJ-6	1	4.914,00	6.326,78	7.739,55
Assessor Jurídico de 1ª Instância	DAJ-5	130	2.866,50	3.933,25	5.000,00
Assessor Técnico da Diretoria-Geral	DAJ-5	2	2.866,50	3.933,25	5.000,00
Secretário da Comissão de Licitação	DAJ-5	1	2.866,50	3.933,25	5.000,00

CARGO	SÍMBOLO NÍVEL	QTD	ATUAL	2011	2012
Chefe de Divisão	DAJ-5	29	2.866,50	3.933,25	5.000,00
Secretária da Escola Judiciária	DAJ-5	1	2.866,50	3.933,25	5.000,00
Chefe de Divisão Acadêmica	DAJ-5	1	2.866,50	3.933,25	5.000,00
Chefe de Divisão Pedagógica	DAJ-5	1	2.866,50	3.933,25	5.000,00
Chefe de Divisão Tecnológica	DAJ-5	1	2.866,50	3.933,25	5.000,00
Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	DAJ-5	1	2.866,50	3.933,25	5.000,00
Assistente de Gabinete da Presidência	DAJ-4	2	2.457,00	3.163,39	3.869,78
Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-4	1	2.457,00	3.163,39	3.869,78
Assistente de Gabinete de Desembargador	DAJ-4	36	2.457,00	3.163,39	3.869,78
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	DAJ-4	2	2.457,00	3.163,39	3.869,78
Assistente de Suporte Técnico	DAJ-4	10	2.457,00	3.163,39	3.869,78
Conciliador dos Juizados Especiais	DAJ-4	31	2.457,00	3.163,39	3.869,78
Conciliador da Justiça Móvel	DAJ-4	6	2.457,00	3.163,39	3.869,78
Assistente de Supervisão de Manutenção de Estúdio	DAJ-4	1	2.457,00	3.163,39	3.869,78
Chefe de Serviço	DAJ-3	59	2.047,50	2.636,16	3.224,81
Secretário TJ	DAJ-3	23	2.047,50	2.636,16	3.224,81
Assistente de Supervisão de Cursos à Distância	DAJ-3	1	2.047,50	2.636,16	3.224,81
Assistente de Supervisão de Cursos Presenciais	DAJ-3	1	2.047,50	2.636,16	3.224,81
Assistente de Supervisão Tecnológica	DAJ-3	1	2.047,50	2.636,16	3.224,81
Cinegrafista	DAJ-3	3	2.047,50	2.636,16	3.224,81
Editor de Imagem	DAJ-3	2	2.047,50	2.636,16	3.224,81
Editor de Corte	DAJ-3	1	2.047,50	2.636,16	3.224,81
Mestre de Cerimônias	DAJ-2	1	1.638,00	2.108,93	2.579,85
Secretário do Juízo	DAJ-2	46	1.638,00	2.108,93	2.579,85
Técnico de Enfermagem	DAJ-1	2	1.392,30	1.792,59	2.192,87
Motorista da Presidência	DAJ-1	2	1.392,30	1.792,59	2.192,87
Motorista da Corregedoria Geral da Justiça	DAJ-1	1	1.392,30	1.792,59	2.192,87
Motorista de Desembargador	DAJ-1	12	1.392,30	1.792,59	2.192,87
Motorista da Diretoria-Geral	DAJ-1	1	1.392,30	1.792,59	2.192,87

ANEXO VIAO PROJETO DE LEIN.º 5/2010

ALTERAÇÃO DAS NOMENCLATURAS DOS CARGOS
DA 2ª INSTÂNCIA

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA NOVA
ANALISTA JUDICIÁRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO
OFICIAL DE JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 2ª INSTÂNCIA
ADMINISTRADOR	ANALISTA TÉCNICO
ANALISTA DE SISTEMAS	
ASSISTENTE SOCIAL	
BIBLIOTECONOMISTA	
CONTADOR	
ECONOMISTA	
PSICÓLOGO	
REVISOR	
ATENDENTE JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA
ASSISTENTE TÉCNICO	
MOTORISTA	
AUXILIAR TÉCNICO	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	

ALTERAÇÃO DAS NOMENCLATURAS DOS CARGOS
DA 1ª INSTÂNCIA

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA NOVA
ESCRIVÃO	ESCRIVÃO JUDICIAL
ESCRIVÃO-SECRETÁRIO	
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR DE 1ª INSTÂNCIA
CONTADOR/DISTRIBUIDOR	CONTADOR/DISTRIBUIDOR
COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 1ª INSTÂNCIA
PORTEIRO DE AUDITÓRIO/DEPOSITÁRIO	
ESCREVENTE	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 1ª INSTÂNCIA

ANEXO VII AO PROJETO DE LEI Nº 5/2010

CARGOS EM REGIME DE EXTINÇÃO - (Artigo 27)

CLASSE	PADRÃO	ATUAL	2011	2012	2013	2014
C	15	5.984,88	7.379,68	8.774,47	10.169,27	11.564,07
C	14	5.699,88	7.028,26	8.356,64	9.685,02	11.013,40
C	13	5.428,46	6.693,58	7.958,71	9.223,83	10.488,95
C	12	5.169,96	6.374,84	7.579,72	8.784,60	9.989,48
C	11	4.923,77	6.071,28	7.218,78	8.366,28	9.513,79
B	10	4.689,31	5.782,17	6.875,03	7.967,89	9.060,75
B	9	4.466,01	5.506,83	6.547,65	7.588,47	8.629,29
B	8	4.253,34	5.244,60	6.235,85	7.227,11	8.218,37
B	7	4.050,80	4.994,85	5.938,91	6.882,96	7.827,02
B	6	3.857,91	4.757,00	5.656,10	6.555,20	7.454,30
A	5	3.674,20	4.530,48	5.386,77	6.243,05	7.099,33
A	4	3.499,23	4.314,74	5.130,25	5.945,76	6.761,27
A	3	3.332,60	4.109,28	4.885,95	5.662,63	6.439,31
A	2	3.173,91	3.913,60	4.653,29	5.392,98	6.132,67
A	1	3.022,77	3.727,24	4.431,71	5.136,17	5.840,64

Atas das Comissões

REUNIÃO DA COMISSÃO FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa

Ata da Sétima Reunião Extraordinária

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia quatorze de março de dois mil e dez, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Marcello Lélis, César Halum, Cacildo Vasconcelos e Fábio Martins. Estavam ausentes os senhores Deputados: Sandoval Cardoso e Eduardo do Dertins. O senhor Deputado Cacildo Vasconcelos, por ser o mais idoso, assumiu a Presidência e declarou aberta a Reunião, o senhor Secretário informou os números das Atas das Reuniões anteriores, as quais aprovadas foram subscritas pelos parlamentares presentes. Não havendo Expediente, e Distribuição de Matérias, o Senhor Presidente devolveu o Processo número 274/2009, ao relator Deputado César Halum, para retificação do Parecer constante

dos autos. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO DA COMISSÃO FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6ª Legislatura – 4ª Sessão Legislativa

Ata da Oitava Reunião Extraordinária

Às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia quatorze de março de dois mil e dez, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Marcello Lélis, César Halum, Cacildo Vasconcelos e Fábio Martins. Estavam ausentes os senhores Deputados: Sandoval Cardoso e Eduardo do Dertins. O senhor Deputado Cacildo Vasconcelos, por ser o mais idoso, assumiu a Presidência e declarou aberta a Reunião, e com aquiescência dos Parlamentares presentes, a leitura da Ata da Reunião anterior foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O senhor Deputado César Halum devolveu o Processo número 274/2009. Na Ordem do Dia foi lido e aprovado o parecer do Relator do referido Processo com a respectiva retificação e o Projeto de Decreto Legislativo número 01/2010. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 672/2010

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 181, de 30 de abril de 2008, que nomeou **Aracely Severina da Silva Monteiro**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-16; o Decreto Administrativo n.º 596, de 11 de agosto de 2009, na parte que nomeou **Anna Karyne Batista Cavalcante**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-03, ambas no Gabinete do Deputado **Paulo Roberto**, a partir de 1º de setembro de 2010.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 673/2010

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Naiara Souza Batista**, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar AP-13; **Keny Rodrigues da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18; **NOMEAR Ana Maria Pires Ribeiro**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, todas do Gabinete do Deputado **Paulo Roberto**, a partir de 1º de setembro de 2010.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de setembro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 675/2010

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **Valterlei de Oliveira Alvarenga**, matrícula n.º 306, do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de outubro de 2010.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 676/2010

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Januário Sousa Lima Filho**, matrícula n.º 232, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Segurança da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de outubro de 2010.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 678/2010

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo n.º 255, de 23 de março de 2005, onde se lê **Jair Oliveira Melo**, leia-se **Jair Oliveira Silva**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de outubro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 679/2010

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo n.º 089, de 20 de março de 2006, onde se lê **Jair Oliveira Melo**, leia-se **Jair Oliveira Silva**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de outubro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

PORTARIA N.º 155/2010 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que o servidor **Nelson Gomes Noleto**, matrícula n.º 153, Diretor de Contabilidade, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Waldir Demétrios da Costa Júnior**, matrícula n.º 735, no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

PORTARIA N.º 156/2010 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que o servidor **Osmar Ferreira dos Santos**, matrícula n.º 54, Coordenador de Administração de Pessoal, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função a servidora **Alessandra Lima Dias Mascarenhas**, matrícula n.º 793, no período de 1º a 30 de outubro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

PORTARIA N.º 157/2010 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a servidora **Ana Cláudia Pereira Sousa Turíbio**, matrícula n.º 345, Chefe de Secretaria da Diretoria de Área Administrativa, encontra-se afastada por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função a servidora **Cleusimar Couto Pereira**, matrícula n.º 364, no período de 6 de outubro a 4 de novembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de outubro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

PORTARIA N.º 158/2010 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que o servidor **Carlos Rogério Leão**, matrícula n.º 261, Diretor de Área de Informática, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para responder pela referida função o servidor **Raphael Araújo e Silva**, matrícula n.º 739, no período de 18 de outubro a 2 de novembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

PORTARIA N.º 159/2010 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete da Deputada **Josi Nunes** a servidora **Angelita Kellen de Freitas**, Cirurgiã Dentista, matrícula n.º 826929-7, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, colocada a disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 5.226 – CSS, de 22 de setembro de 2010, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2010, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**
Presidente

PORTARIA N.º 283/2010 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Sulene Maciel da Silva**, matrícula n.º 118, por ocasião do aniversário no mês de novembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 284/2010 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias legais da servidora **Maria Rosane Alves Miranda**, matrícula n.º 143, referente ao período aquisitivo 1º/8/2009-31/7/2010, de 6/10 a 4/11/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de setembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 285/2010 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias legais do servidor **José Egídio da Silva**, matrícula n.º 330, referente ao período aquisitivo 10/8/2009-9/8/2010, de 1º a 30/10/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 286/2010 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Alessandra Lima Dias Mascarenhas**, matrícula n.º 793, referente ao período aquisitivo 22/3/2009 – 24/3/2010, de 1º a 30/11/2010, para 17 a 31/12/2010, o primeiro período e o segundo ficando em aberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 287/2010 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o segundo período das férias legais do servidor **Adão Nilson Alves Gomes**, matrícula n.º 1, referente ao período aquisitivo 17/5/2009 – 16/5/2010, de 8 a 22/11/2010, para 10 a 24/2/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 288/2010 – SG

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância

com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais do servidor **João Pedro Armondos Neto**, matrícula n.º 32, referente ao período aquisitivo 1º/2/2009 – 31/1/2010, de 15/10 a 13/11/2010, para 3/1 a 1º/2/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de setembro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 289/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Sueli Almeida Guimarães**, matrícula n.º 8048, lotada no Gabinete da Deputada Josi Nunes, referente ao período aquisitivo 1º/10/2009 – 30/9/2010, de 1º a 30/10/2010, para 20/12/2010 a 18/1/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 290/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias legais da servidora **Sulene Maciel da Silva**, matrícula n.º 118, referente ao período aquisitivo 1º/1/2009-31/12/2009, de 1º a 30/11/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 291/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias legais do servidor **Januário Sousa Lima Filho**, matrícula n.º 232, referente ao período aquisitivo 21/8/2008-20/8/2009, de 16/10 a 14/11/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 292/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias legais do servidor **Angelino Ribeiro Neto**, matrícula n.º 159, referente ao período aquisitivo 1º/10/2009-30/9/2010, de 4/10 a 2/11/2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de outubro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 293/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o primeiro período das férias legais da servidora **Ereneide Barbosa da Silva**, matrícula n.º 427, referente ao período aquisitivo 13/9/2009 – 13/9/2010, de 3 a 17/1/2011, para 8 a 22/11/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 294/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Bento Alves**

dos Santos, matrícula n.º 83, referente ao período aquisitivo 1º/6/2008 – 31/5/2009, para 1º a 30/11/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 295/2010 – SG

O Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Bento Alves dos Santos**, matrícula n.º 83, referente ao período aquisitivo 1º/6/2009 – 31/5/2010, para 1º a 30/12/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2010.

Donizeth A. Silva
Secretário-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Termo Aditivo de contrato:

TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2008

PROCESSO N.º: 0449/2009

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Realtins Sistemas para Escritório Ltda

OBJETO: Altera as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Originário

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 01/09/2010 a 31/08/2011

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2010

SIGNATÁRIOS: Raimundo Coimbra Júnior – Presidente

Silvânia Manhas Machado Peres – Representante

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 006/2010

Considerando o julgamento da licitação e com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, , Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, , Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Administrativos 157 de 23 de abril de 2008 e 105 de 10 de fevereiro de 2010 do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do

Tocantins e demais legislações pertinentes, fica ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços n.º 006/2010 da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

Empresa (lotes 1, 2 e 3):

Apoekã Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ 10.696.715/0001-84

Lote 01				R\$ Un	Total
It	Un	Qd	Descrição		
1	U m	96	MESA DE TRABALHO RETA LINEARr CARACTERÍSTICAS DAS MESAS DE TRABALHO; Mesa Ergonômica, superfície de trabalho em MDF melamínico nas duas faces com formato reto. ESTRUTURA DOS PÉS; Painel em MDF melamínico, deverão ser com espessura de 25mm duplicado ficando assim na espessura 50mm Maciço modelo reto na cor madeira acácia-clara ou similar, com acabamento dos bordos em laminado 3mm de espessura da mesma cor e tonalidade do tampo colado com cola a 200º graus de temperatura pelo processo hot - melt. fixado através de parafusos girofix ou similar com sapatas niveladora de piso deslizantes para evitar contato direto com o piso. Conforme projeto anexo. SUPERFÍCIE; Superfície da mesa reta em MDF melamínico de 25mm na cor acácia-clara ou similar, duplicado ficando assim na espessura de 50mm Maciço, acabamento dos bordos em laminado decorativo de alta pressão com 3mm de espessura na cor do MDF ou similar. Conforme projeto anexo. PAINÉIS FRONTAIS INFERIOR - Saia; Fachada frontal em MDF melamínico de 25mm com revestimento em ambas as faces na cor bege ou similar sua fixação será nos pés da mesa e no tampo através de parafusos e buchas metálicas para garantir a sustentação do painel frontal que deverá ser recuado sob o tampo, em relação a borda frontal do interlocutor de no mínimo 150mm e ficar com a borda inferior no mínimo a 400mm do piso. Conforme projeto anexo. MEDIDA: 1200x600x750 QUANTIDADE: 96 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 1.760,00	R\$ 168.960,00
2	U m	24	ARMÁRIO DE APOIO VOLANTE Armário de apoio baixo volante 01 (uma) porta de abrir em MDF com dobradiças metálicas de 270º graus de giro de abertura, puxador de barra em alumínio anodizado com ponteiras de acabamentos nas duas laterais em liga de metal cromado, as caixas na cor bege de 18mm com acabamento na cor madeira acácia-clara ou similar, com ABS de 2mm na cor do MDF ou similar, rodízio de 60mm preto com capa protetora, fixado com parafusos de metal zincado e bucha metálicas. Conforme projeto anexo. MEDIDA: 450x472x540 QUANTIDADE: 24 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
3	U m	24	MESA DE CENTRO Mesa de centro vazada em MDF de 25mm, melamínico na cor madeira acácia-clara ou similar, duplicado ficando assim na espessura de 50mm Maciço, acabamento dos bordos em laminado decorativo de alta pressão com 2mm de espessura na cor do MDF ou similar sapatas niveladoras de piso em aço escovado para evitar contato direto com o piso, conforme Projeto Anexo. MEDIDA: 1000x600x300mm QUANTIDADE: 24 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 1.290,00	R\$ 30.960,00
4	U m	96	REVESTIMENTO PAREDE PAINEL S USPENSO Painel revestido sobre a parede em MDF melamínico na cor madeira acácia-clara, ou similar de 25mm suspenso fixado através de parafusos girofix ou similar. Conforme Projeto Anexo. MEDIDA: Conferir Medidas no Local QUANTIDADE: 96 Unidades	R\$ 585,00	R\$ 56.160,00

5	U m	24	ARMÁRIO FRIGOBAR Armário Baixo de apoio para o embutimento do frigobar em MDF melâmínico na cor bege ou similar nas caixas, tampo em MDF melâmínico de 25mm na cor acácia-clara ou similar, composto por 03 (três) gavetões com acabamento em MDF na cor Madeirado Acácia-clara ou similar, puxador de barra em alumínio anodizado com ponteiros de acabamentos nas duas laterais em liga de metal cromado, acabamento dos bordos em laminado decorativo de alta pressão com 2mm de espessura na cor do MDF ou similar. Conforme Projeto Anexo. MEDIDA: 1400x600x850mm QUANTIDADE: 24 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 2.530,00	R\$ 60.720,00
6	U m	24	ARMÁRIO ALTO PARA INFORMÁTICA (CALL -CENTER) Armário Alto embutido modelo CALL-CENTER 03(três) estações de trabalho em MDF melâmínico na cor bege ou similar, móvel com 03 (três) teclados retrátil, sem portas, com prateleiras em MDF de 25mm na parte superior com o acabamento dos bordos em laminado decorativo de alta pressão com 2mm de espessura na cor do bege ou similar. Conforme Projeto Anexo. MEDIDA: 3200x600x2150mm QUANTIDADE: 24 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 5.560,00	R\$ 133.440,00
7	U m	24	ARMÁRIO ALTO DE APOIO Armário Alto de apoio embutido em MDF melâmínico na cor bege o acabamento dos bordos com laminado decorativo de alta pressão com 2mm de espessura na cor do MDF ou similar, sendo 02 (duas) portas de abrir na parte superior com dobradiças metálicas de 270º graus de giro de abertura, e na parte inferior com 02 (duas) portas deslizantes com sistema leve de correr em alumínio com amortecimento e freios, tampo em MDF de 25mm na cor Madeirado Acácia-clara ou similar, puxador de barra em alumínio anodizado com ponteiros de acabamentos nas duas laterais em liga de metal cromado. MEDIDA: 1200x500x2150mm QUANTIDADE: 24 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 3.770,00	R\$ 90.480,00
8	U m	24	MESA DIRETORA RETA LINEAR CARACTERÍSTICAS DAS MESAS DIRETORA; Mesa Ergonômica, superfície de trabalho em MDF melâmínico nas duas faces com formato reto. ESTRUTURA DOS PÉS; Painel em MDF melâmínico, deverão ser com espessura de 25mm duplicado ficando assim na espessura 50mm Maciço modelo reto na cor madeirado acácia-clara ou similar, com acabamento dos bordos em laminado 3mm de espessura da mesma cor e tonalidade do tampo colado com cola a 200º graus de temperatura pelo processo hot - melt. fixado através de parafusos girofix ou similar com sapatas niveladora de piso deslizantes em inox para evitar contato direto com o piso. Conforme projeto anexo. SUPERFÍCIE; Superfície da mesa reta em MDF melâmínico de 25mm na cor acácia-clara ou similar, duplicado ficando assim na espessura de 50mm Maciço, acabamento dos bordos em laminado decorativo de alta pressão com 3mm de espessura na cor do MDF ou similar. Conforme projeto anexo. PAINÉIS FRONTAIS INFERIOR - Saia; Fachada frontal em MDF melâmínico de 25mm com revestimento em ambas as faces na cor bege ou similar sua fixação será nos pés da mesa e no tampo através de parafusos e buchas metálicas para garantir a sustentação do painel frontal que deverá ser recuado sob o tampo, em relação a borda frontal do interlocutor de no mínimo 150mm e ficar com a borda inferior no mínimo a 400mm do piso. Conforme projeto anexo. MEDIDA: 1600x900x750 QUANTIDADE: 24 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00
9	U m	24	GAVETEIRO VOLANTE O Gaveteiro volante com 04(quatro) gavetas, fechadura frontal cilíndrica trancando todas as gavetas com a chave escamuteavel, corpo do Gaveteiro em MDF melâmínico nas duas faces de 18mm com acabamento dos bordos com ABS de 2mm para bordear as peças em MDF interno e externo, deverá ser colado com cola a 200º graus de temperatura pelo processo hot-melt, frente das gavetas em MDF melâmínico na cor acácia-clara ou similar de 18mm, puxador de barra em alumínio	R\$ 1.950,00	R\$ 46.800,00

			anodizado com ponteiros de acabamentos nas duas laterais em liga de metal cromado. Fixação do Gaveteiro com parafusos girofix ou similar, correções metálicas com pintura em epóxi preto fosco com amortecimento, rodízio de 60mm preto com capa protetora, fixado com parafusos de metal zincado e bucha metálicas. Conforme projeto anexo. MEDIDA: 410x610x472 QUANTIDADE: 24 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)		
1	U 0	48	ARMÁRIO EMBUTIDO Armário de apoio embutido suspenso em MDF melâmínico na cor carvalho chagnagne o acabamento dos bordos com laminado decorativo de alta pressão com 2mm de espessura na cor do carvalho chagnagne ou similar, sendo 02 (duas) portas deslizantes com sistema leve de correr em alumínio com amortecimento e freios, tampo em MDF de 25mm na cor Madeirado Acácia-clara ou similar, puxador de barra em alumínio anodizado com ponteiros de acabamentos nas duas laterais em liga de metal cromado. Conforme Projeto Anexo. MEDIDA: 1500x450x600mm QUANTIDADE: 48 Unidades MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 2.240,00	R\$ 107.520,00
1	U 1	48	REVESTIMENTO PAREDE IMBUTIDO (SALA DOS DEPUTADOS) Painel revestido embutido sobre a parede que compõem o armário embutido, em MDF melâmínico na cor madeirado teca wood, ou similar de 25mm do piso ao teto, fixado através de parafusos girofix ou similar. Conforme Projeto Anexo. MEDIDA: Conferir Medidas no Local QUANTIDADE: 48 Unidades	R\$ 2.355,00	R\$ 113.040,00
1	U 2	24	MESA DE REUNIÃO REDONDA Superfície da mesa redonda em MDF melâmínico de 25mm na cor acácia-clara duplicado com espessura de 50mm acabamento dos bordos em laminado decorativo de alta pressão com 3mm de espessura na cor do MDF ou similar. Pés quadrados em MDF de 25mm na cor acácia-clara, Composto por 04 (quatro) laterais e uma base na parte inferior modelo tipo sanduíche em MDF de 25 na cor madeirado acácia-clara é fixada através de parafusos a base e ao suporte de fixação ao tampo da mesa de reunião. com parafuso girofix ou similar e sapatas niveladoras de piso cromadas para evitar contato direto com o piso. MEDIDA: Ø 1300x750x600mm QUANTIDADE: 24 Unidade MEDIDAS - (L x P x A)	R\$ 3.196,66	R\$ 76.719,84
Valor total do lote 01					R\$ 969.999,84

Lote 02							
R	Un	Qd	Descrição	RS Un	Total		
1	U m		SOFÁ COM BRAÇOS EM COURO NATURAL Estrutura interna - Braços, base do assento e do encosto em madeira maciça com 25mm de espessura, com tratamento imunizante. Braços, Assento e Encosto - Estofados com espuma de poliuretano moldada, auto extingüível, com densidade média de 33 kg/m ³ , assento e encosto com espessura média de 100mm, com bordas arredondadas e com mania acrílica de 10mm de espessura, para melhor anatomia e conforto. Sustentação com percintas especiais de borracha flexível, fixadas a estrutura com grampos de arame galvanizado e cobertura de espuma. Revestimento integral em couro natural preto. Cada braço dotado de duas sapatas reguláveis deslizantes em aço inox polidos. DIMENSÕES - Medidas em milímetros				
			Nome da Variável	Dimensões			
			Comprimento total de 01 lugar	860			
			Comprimento total de 02 lugares	1460			
			Comprimento total de 03 lugares	2050			
			Profundidade total	850			
			Altura da borda superior do encosto em relação ao solo	850			
			DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	ESPUMA INJETADA		
				L x P (A)	ESPESURA MÉDIA		
			ASSENTO	570 x 510	120		
			ENCOSTO	570 x 540	135		
					DENSIDADE (Kg/m ³)		
					45		
					45		
			DIMENSÕES EM MILÍMETROS.				
			"A empresa interessada deverá apresentar Certificado de marca de conformidade ABNT ou Certificado de Conformidade Ergonômica de acordo com a NR - 17, contendo especificações técnicas e imagens do produto, emitido por laboratório/empresa com registro de responsabilidade técnica junto ao órgão competente e avaliados por 03 responsáveis de áreas distintas ou Laudo de um laboratório credenciado junto ao INMETRO, competente para ensaios dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme normas regulamentadoras ABNT e NR-17 do Ministério do Trabalho, para este item". Sofá de 1 (um) assento QUANTIDADE: 24 Unidades Sofá de 2 (dois) assentos QUANTIDADE: 48 Unidades Sofá de 3 (três) assentos QUANTIDADE: 24 Unidades				
		24	1 ASSENTO	R\$ 4.766,00	R\$ 114.384,00		
		48	2 ASSENTOS	R\$ 6.215,75	R\$ 298.356,00		
		24	3 ASSENTOS	R\$ 7.915,00	R\$ 189.960,00		
Valor total do lote 02					R\$ 602.700,00		

Lote 03					
It	Un	Qd	Descrição	R\$ Un	Total
1	U	1	<p>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS CROMADOS Poltrona giratória reclinável de espaldar alto, com braços cromados. Assento e encosto em compensado multilaminas com tratamento imunizante (cupincida), de 15 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente.</p> <p>Estofados com espuma injetada (lisa) em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 40 a 50 kg/m³, moldados anatomicamente, com apoio lombar no encosto, bordas arredondadas e sem grampos aparentes. Espessura da espuma do assento 70 mm e do encosto 60 mm nas bordas e 70 mm no apoio lombar.</p> <p>Contra encosto em vinil com forro em algodão na cor preta. Contra assento em Non Woven (fibra 100% polipropileno). As bordas com perfil semi-rígido de PVC; para proteção contra impactos. Fixação feita através de porca garra fixada à madeira.</p> <p>Revestimento integral em couro ecológico, composto com forro de jêrsei misto poliéster e algodão recoberto por resina polivinílica, com 686 gramas por metro linear.</p> <p>Com costuras formando moldura e gomos horizontais.</p> <p>Base giratória com cinco hastes, em tubo de aço de seção elíptica, cromada, soldadas ao tubo central pôr solda mig e com capa de proteção no centro da estrela em polipropileno injetado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, com cavaletes e pista de rolamento em nylon, eixo vertical em aço com 11mm de diâmetro, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, e eixo horizontal em aço com 8mm de diâmetro e rodas com 50mm de diâmetro.</p> <p>Coluna com sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás (hidropneumático) com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos.</p> <p>Coluna central em tubo de aço de diâmetro 50,8 mm em chapa 1,5 mm, fechado na sua parte inferior com arruela de 3mm de espessura, soldada na coluna pôr solda mig e bucha injetada em poliacetil na parte superior.</p> <p>Suporte do assento em chapa de aço estampado medindo 180 x 230 mm, com mecanismo relax de inclinação com manípulo para regulagem da tensão de inclinação e com trava na posição operativa. Mecanismo de regulagem de altura, acionado através de alavanca construída em aço trefilado com 8mm de diâmetro, curvada e com as pontas repuxadas, acoplada ao mecanismo e com mola para o retorno em sua posição.</p> <p>Suporte do encosto em chapa de aço com 76mm de largura e 6,35mm de espessura, com nervura central para reforço.</p> <p>Todos componentes metálicos recebem tratamento em banho desengraxante, decapagem e fosfatização.</p> <p>Pintura aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, na cor preta, com camada de 50 a 70 ? e polimerização em estufa na temperatura de 180° C.</p> <p>Par de braços fixos, anatômicos, com apoios revestidos em poliuretano injetado integral skin, com haste em tubo duplo de aço, cromado e chapa de aço para fixação no assento.</p> <p>Fixação feita através de porcas garra fixadas à madeira.</p> <p>Dimensões gerais: Assento: 500mm de largura x 480mm de profundidade. Encosto: 490mm de largura x 620mm de altura. Altura da superfície do assento: 460mm a 560mm Altura do encosto ao solo: 1100mm a 1200mm Largura total: 630mm.</p> <p>A empresa interessada deverá apresentar Certificado de marca de conformidade ABNT ou Certificado de Conformidade Ergonômica de acordo com a NR - 17, contendo especificações técnicas e imagens do produto, emitido por laboratório/empresa com registro de responsabilidade técnica junto ao órgão competente e avaliados por 03 responsáveis de áreas distintas ou Laudo de um laboratório creditado junto ao INMETRO, competente para ensaios dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme normas regulamentadoras ABNT e NR-17 do Ministério do Trabalho, para este item.</p> <p>QUANTIDADE: 01 Unidades</p>	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

2	U	2	<p>POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS CROMADOS Poltrona interlocutor pé contínuo, de espaldar médio, com braços. Assento e encosto em compensado multilaminas com tratamento imunizante (cupincida), de 15 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente.</p> <p>Estofados com espuma injetada (lisa) em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 40 a 50 kg/m³, moldados anatomicamente, com apoio lombar no encosto, bordas arredondadas e sem grampos aparentes. Espessura da espuma do assento 70 mm e do encosto 60 mm nas bordas e 70 mm no apoio lombar.</p> <p>Contra encosto em vinil com forro em algodão na cor preta. Contra assento em Non Woven (fibra 100% polipropileno). As bordas com perfil semi-rígido de PVC; para proteção contra impactos. Fixação feita através de porca garra fixada à madeira.</p> <p>Revestimento integral em couro ecológico, composto com forro de jêrsei misto poliéster e algodão recoberto por resina polivinílica, com 686 gramas por metro linear.</p> <p>Com costuras formando moldura e gomos horizontais.</p> <p>Estrutura fixa em formato de "S" contínua, construída em tubo de aço de seção cilíndrica de 1" polegada e 2,25 mm de espessura, e protegida na sua parte inferior com sapatas deslizantes de nylon injetado.</p> <p>Suporte do encosto em chapa de aço com 76mm de largura e 6,35mm de espessura, com nervura central para reforço.</p> <p>Todos componentes metálicos da estrutura recebem tratamento em banho desengraxante, decapagem e fosfatização e são cromados.</p> <p>Par de braços fixos, anatômicos, com apoios revestidos em poliuretano injetado integral skin, com haste em tubo duplo de aço, cromado e chapa de aço para fixação no assento.</p> <p>Fixação feita através de porcas garra fixadas à madeira.</p> <p>Dimensões gerais: Assento com 500mm de largura x 480mm de profundidade Encosto com 490mm de largura x 480mm de altura. Altura da superfície do assento: min. 460mm Altura da borda superior do encosto até o solo: min. 940mm "A empresa interessada deverá apresentar Certificado de marca de conformidade ABNT ou Certificado de Conformidade Ergonômica de acordo com a NR - 17, contendo especificações técnicas e imagens do produto, emitido por laboratório/empresa com registro de responsabilidade técnica junto ao órgão competente e avaliados por 03 responsáveis de áreas distintas ou Laudo de um laboratório creditado junto ao INMETRO, competente para ensaios dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme normas regulamentadoras ABNT e NR-17 do Ministério do Trabalho, para este item".</p> <p>QUANTIDADE: 02 Unidades</p>	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
3	U	6	<p>POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS INJETADO Poltrona giratória reclinável de espaldar médio, com braços. Assento e encosto em compensado multilaminas com tratamento imunizante (cupincida), de 15 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente.</p> <p>Estofados com espuma injetada (lisa) em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 40 a 50 kg/m³, moldados anatomicamente, com apoio lombar no encosto, bordas arredondadas e sem grampos aparentes. Espessura da espuma do assento 70 mm e do encosto 60 mm nas bordas e 70 mm no apoio lombar.</p> <p>Contra encosto em vinil com forro em algodão na cor preta. Contra assento em Non Woven (fibra 100% polipropileno). As bordas com perfil semi-rígido de PVC; para proteção contra impactos. Fixação feita através de porca garra fixada à madeira.</p> <p>Revestimento integral em couro ecológico, composto com forro de jêrsei misto poliéster e algodão recoberto por resina polivinílica, com 686 gramas por metro linear.</p> <p>Com costuras formando moldura e gomos horizontais.</p> <p>Base giratória com cinco hastes, em tubo de aço de seção elíptica, cromada, soldadas ao tubo central pôr solda mig e com capa de proteção no centro da estrela em polipropileno injetado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, com cavaletes e pista de rolamento em nylon, eixo vertical em aço com 11mm de diâmetro, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, e eixo horizontal em aço com 8mm de diâmetro e rodas com</p>	R\$ 1.230,00	R\$ 7.380,00

		<p>50mm de diâmetro.</p> <p>Coluna com sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás (hidropneumático) com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos.</p> <p>Coluna central em tubo de aço de diâmetro 50,8 mm em chapa 1,5 mm, fechado na sua parte inferior com arnela de 3mm de espessura, soldada na coluna pôr solda mig e bucha injetada em poliacetil na parte superior.</p> <p>Suporte do assento em chapa de aço estampado medindo 180 x 230 mm, com mecanismo relax de inclinação com manipulador para regulagem da tensão de inclinação e com trava na posição operativa. Mecanismo de regulagem de altura, acionado através de alavanca construída em aço trefilado com 8mm de diâmetro, curvada e com as pontas repuxadas, acoplada ao mecanismo e com mola para o retorno em sua posição.</p> <p>Suporte do encosto em chapa de aço com 76mm de largura e 6,35mm de espessura, com nervura central para reforço.</p> <p>Todos componentes metálicos recebem tratamento em banho desengraxante, decapagem e fosfatização.</p> <p>Pintura aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, na cor preta, com camada de 50 a 70 µ e polimerização em estufa na temperatura de 180° C.</p> <p>Par de braços abertos (tipo "C" invertido), anatômico totalmente revestidos em poliuretano injetado integral skin, com alma de aço e chapa de aço para fixação no assento.</p> <p>Fixação feita através de porcas garra fixadas à madeira.</p> <p>Dimensões gerais:</p> <p>Assento: 500mm de largura x 480mm de profundidade.</p> <p>Encosto: 490mm de largura x 480mm de altura.</p> <p>Altura da superfície do assento: 460mm a 560mm</p> <p>Altura do encosto ao solo: 940mm a 1040mm</p> <p>Largura total: 630mm.</p> <p>"A empresa interessada deverá apresentar Certificado de marca de conformidade ABNT ou Certificado de Conformidade Ergonômica de acordo com a NR - 17, contendo especificações técnicas e imagens do produto, emitido por laboratório/empresa com registro de responsabilidade técnica junto ao órgão competente e avaliados por 03 responsáveis de áreas distintas ou Laudo de um laboratório creditado junto ao INMETRO, competente para ensaios dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme normas regulamentadoras ABNT e NR-17 do Ministério do Trabalho, para este item".</p> <p>QUANTIDADE: 06 Unidades</p>		
4	U m	24	RS 3.488,75	RS 83.730,00

5	U m	48	<p>POLTRONA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO</p> <p>Assento - Internamente moldado em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com 15 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente, com borda frontal arredondada.</p> <p>Espuma injetada em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas.</p> <p>Espessura média da espuma do assento 55 mm.</p> <p>Dimensões: 500mm de largura x 470mm de profundidade.</p> <p>Encosto - Estrutura interna em aço tubular, com curvatura para apoio lombar e com molas tipo percinta elástica e estrutura para apoio de cabeça.</p> <p>Estofado com espuma de poliuretano injetado com densidade média de 40kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm e 60 mm na região lombar.</p> <p>Dimensões: 470mm de largura x 585mm de altura.</p> <p>Revestimento integral em couro natural, com costuras formando moldura em gomos.</p> <p>Base - Fixa, com pé e braço formando estrutura única, em forma de "C" invertido, construída em tubo de aço de seção elíptica, com 2mm de espessura, com reforço interno na região das dobras em aço maciço, flange em chapa de aço para fixação do encosto, protegida na sua parte inferior com sapatas deslizantes de nylon</p> <p>Todos componentes metálicos recebem tratamento em banho de desengraxante, decapagem, fosfatização e cromação.</p> <p>DIMENSÕES</p> <p>Altura da superfície do assento: min. 430mm</p> <p>Altura da borda superior do encosto até o solo: min. 860mm</p> <p>Largura total com braços 600mm.</p> <p>Profundidade total 650mm.</p> <p>"A empresa interessada deverá apresentar Certificado de marca de conformidade ABNT ou Certificado de Conformidade Ergonômica de acordo com a NR - 17, contendo especificações técnicas e imagens do produto, emitido por laboratório/empresa com registro de responsabilidade técnica junto ao órgão competente e avaliados por 03 responsáveis de áreas distintas ou Laudo de um laboratório creditado junto ao INMETRO, competente para ensaios dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme normas regulamentadoras ABNT e NR-17 do Ministério do Trabalho, para este item".</p> <p>QUANTIDADE: 48 Unidades</p>	RS 2.950,00	RS 141.600,00
		Valor total do lote 03		RS 236.600,00	
		Total geral		RS 1.809.299,84	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade do preço registrado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desta ata.

1.2. Prazo de execução

a) Os serviços serão executados conforme solicitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins e especificações constantes no Edital e Termo de Referência em epígrafe.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses conforme validade da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal, com certidão expedida pelo Setor Administrativo da Contratante de que o(s) serviços foram prestados a contento

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado

no certame, juntamente com o Pregoeiro e Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Palmas – TO, 21 de setembro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA SOARES

Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JUNIOR COIMBRA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Apockã Indústria e Comércio de Móveis Ltda

CNPJ 10.696.715/0001-84LTDA

DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres – PR

Angelo Agnolin – PDT

Cacildo Vasconcelos - PP

César Halum – PPS

Dr. Zé Viana - PSC

Eduardo do Dertins – PPS

Eli Borges – PMDB

Fábio Martins – PDT

Pastor Pedro Lima – PR

Iderval Silva – PMDB

José Geraldo – PTB

Josi Nunes – PMDB

Júnior Coimbra – PMDB

Luana Ribeiro – PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis – PV

Osires Damaso - DEM

Paulo Roberto - PR

Raimundo Moreira – PSDB

Raimundo Palito – PP

Sandoval Cardoso - PMDB

Solange Duailibe – PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrade – DEM

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder do Governo: Deputada Josi Nunes - PMDB

1º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

2º Vice-Líder: Deputado César Halum - PPS

BLOCO – PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Raimundo Moreira - PSDB

Vice-Líder: Deputado José Geraldo - PTB

BLOCO – PR//PV

Líder: Deputado Marcello Lelis - PV

Vice-Líder: Deputado Amélio Cayres - PR

BLOCO – PPS/PDT/PT

Líder: Deputada Solange Duailibe – PT

Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

BLOCO – PMDB/PSC

Líder: Deputado Iderval Silva

Vice-Líder: Deputada Josi Nunes